



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **10.520/2002** e o decreto **10.024/2019**.

1.2 A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTAMOLOGIA - BLOCO D- PAM SALGADINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTAMOLOGIA - BLOCO D-PAM SALGADINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 A aquisição destes equipamentos é motivada pela necessidade de criação de uma rede de assistência oftalmológica em todos os níveis de atenção à saúde no SUS, se faz necessário a ampliação da unidade de atenção especializada em oftalmologia para atender a demanda de usuários que necessitam de assistência de média e alta complexidade.

2.3 Os exames oftalmológicos são fundamentais para a saúde dos olhos. Por meio desses procedimentos, é possível realizar a prevenção e o diagnóstico de doenças oculares. Exame oftalmológico completo e indicação de exames complementares disponíveis são muito importantes para a definição diagnóstica de patologias oculares. Portanto, se faz necessário a aquisição de aparelhos para realização de exames oftalmológicos para maior amplitude na assistência destes pacientes.

2.4 Os quantitativos dos equipamentos e materiais solicitados no presente processo foram dimensionados de acordo com a média de consultas e exames oftalmológicos realizados mensalmente no Bloco D do Pam Salgadinho.

2.5 Descrições com as especificações técnicas e o quantitativo no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTAMOLOGIA - BLOCO D-PAM SALGADINHO, da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao

processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Subação: 103010022.239309-

AprimoraraAtençãoEspecializadaAmbulatorialeHospitalar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00–Equipamentosematerial permanente

Fonte de recurso: 0.2.41.001002- Médiaealta complexidade

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação

fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o PAMSalgadinhoSede - CNES915825, Endereço: Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió(AL), CEP 57.020-600. Telefone: 3312-5460., devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05(cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro.

Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

- 10.3 Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** em nome do licitante e do fabricante.
- 10.4 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos;
- 10.5 Certificado de calibração, quando aplicável, por meio de folders/catálogos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios, que os objetos ofertados seguem as recomendações das NBR 60601-1 e NBR 17025;
- 10.6 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos

- que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
 - IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
 - V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
 - VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
 - VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
 - IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Arts. **55 e 62, da Lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE**.
- 15.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1** Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1** Advertência;
 - 16.1.2** Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3** Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4** Multa de até 10% (dez por cento);
 - 16.1.5** Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 16.1.6** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

- 16.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9** As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA GARANTIA

17.1 DOS EQUIPAMENTOS:

- 17.1.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.1.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 17.1.3** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.1.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17.2 DA GARANTIA

- a)** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b)** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c)** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e)** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- f) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.3 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

17.3.1 Os serviços de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses

17.4 DO TREINAMENTO:

17.4.1 Os treinamentos deverão ser oferecidos aos profissionais, que irão operar o **ELETRCARDIOGRAMA DIGITAL**; Nas dependências das Unidades a ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

17.4.2 Os treinamentos deverão ser realizados em datas e horários programados entre o fornecedor e a **Coordenação de Atenção Especializada**, através do Telefone (82) 3312 5462;

17.4.3 Os treinamentos deverão ocorrer logo após a entrega do produto e sempre que for solicitado pela área técnica.

17.4.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.2** Os itens devem ter Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 18.3** A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 18.4** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- 18.5** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral nº 569, Maceió/AL. Telefone: (82) **3312-5459** ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2022

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
(DAS)

ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	U N D	QUAN T.
01	RÉGUA PARA ESQUIASCOPIA: Conjunto de réguas para realização de retinoscopia com régua positiva e negativa com mínimo 16 lentes cada régua, 16mm diâmetro convexas e côncavas de 0,5 a 15DPT, com intervalo de 0,50 dioptrias a 1,0 dioptria. O equipamento deve ser acompanhado também de maleta, manual e garantia mínima de 12 meses.	394438	U N D	01
02	RETINOSCÓPIO: Retinoscópio com lâmpada xenon halógena de 3,5 volts, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multireversa. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões alvos magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Compatível com cabos de 3,5v a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 01 carregador de bateria, 01 cabo elétrico e um estojo para transporte, 2 lâmpadas reservas, garantia de 02 anos, manual do usuário certificado.	283265	U N D	01

03	<p>CAIXA DE PRISMA: Caixa de prisma com no mínimo 16 lentes prismas para execução de testes de estrabismo. O material deve acompanhar maleta em metal forrada com tecido aveludado. Medidas prismáticas: 0,5; 1; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 dioptrias e acompanhar uma lente vermelha. Material deve acompanhar garantia de 12 meses e certificado.</p>	<p>APROXIMA DO 76813</p>	<p>U N D</p>	<p>01</p>
04	<p>SISTEMA PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL ELETRONICO: com distância de trabalho de 2 a 6 metros no mínimo, controle variável de contraste, caracteres OPTOTIPOS: Snellen-e, Landolt-c, números, letras, símbolos e símbolos para crianças gráficos para teste de Daltonismo Ishihara (Protanopia, Deuteranopia, Vermelho-Verde, Daltonismo total). Galeria de imagens para orientação do paciente sobre doenças, procedimentos e defeitos visuais. Deve acompanhar manual do usuário, possuir tela no mínimo 17 polegadas com resolução Full HD, controle remoto e garantia de 12 meses.</p>	<p>394473</p>	<p>U N D</p>	<p>02</p>
05	<p>CARTÃO TESTE DE TELLER: Utilizado para medição da acuidade visual de bebês e crianças pequenas, chamada de teste de olhar preferencial, possibilitando a preferência natural olhar um padrão estruturado, ao invés de uma área branca e homogênea. 16 cartões para acuidade visual de 20/20 a 20/3200, cartões com impressão digital, com listras contrastantes de 25.50 x 55.50 cm e 4 mm de espessura cartão na cor cinza com refletância de aproximadamente 35%, que varia ligeiramente entre cartões.</p>	<p>484708</p>	<p>U N D</p>	<p>02</p>
06	<p>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO: Equipamento destinado para examinar olhos; Sem fio com iluminação LED. Possuir capacete com regulagem para ajustes, com controle de deposição vertical e controle de aperto da fixação. Capacete almofadado internamente; Iluminação por lâmpada LED com intensidade mínima de 2000 lux e temperatura de cor mínima de 5000 K; Controle de intensidade de iluminação, na fonte de iluminação; Ajuste do capacete; Ajuste da Distância Pupilar mínima entre 48 a 75 mm; Distância mínima de trabalho entre 300 a 450 mm; Ajuste de filtros: verde e azul; Deve possuir baterias recarregáveis que sejam facilmente destacáveis com autonomia mínima de 6 horas; Fonte de alimentação 220 V – 60 Hz ou bivolt</p>	<p>304930</p>	<p>U N D</p>	<p>01</p>

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	automática; Cabo de alimentação com no mínimo 2 metros de comprimento; Peso máximo de 700 g; Registro na ANVISA. Deve acompanhar: 01 (uma) lâmpada LED de reposição, além da lâmpada LED já instalada no equipamento; 02 (duas) fontes de alimentação compatíveis com o equipamento; 02 (duas) baterias recarregáveis com autonomia mínima de 6 horas compatíveis com o equipamento; 01 (um) espelho de ensino; 02 (dois) fusíveis – caso aplicável; 01 (uma) maleta para transporte; 01 (uma) lente esférica de 20D; 01 (uma) lente esférica de 30D para neonatos. Garantia de 24 meses, manual e certificado.			
07	LENTE DE 28 D: lente ótica para escaneamento de fundo em exame de oftalmoscópio indireto com lente 28D no modelo possível a esterilização em AutoClave	355072 APROXIMADO	U N D	02
08	CAIXA DE PROVA: Caixa de Prova para exames de Refração para avaliar a necessidade de correção visual do paciente e detectar qual é o grau da lente para fazer a correção, completa com lentes esféricas e cilíndricas positivas e negativas, cilindro cruzado, prismas, filtros coloridos, lentes acessórias e armação de Prova confeccionadas com lentes em cristal e aro metálico cromado, acondicionada em maleta de alumínio e polipropileno ou similar, com suporte em material termorrígido, recoberto com tecido aveludado. Certificado e garantia de 24 meses.	355323	U N D	01
09	AUTOREFRATOR: auto refrator com ceratometria, digital, microprocessado, de bancada, ajuste de altura para posicionamento do queixo com auxílio de foco automático, composto de auto refrator e ceratômetro, raio de curvatura aproximado de: 5 a 10mm, intervalos 0,12/0,25 mm., corneal: 34 a 67 d, intervalos 0,12/0,25 d, astigmatismo corneal: 0 a +/- 10 d c/intervalos 0,12/0,25 selecionável, eixo: 1 a 180°, intervalo 1°, distância pupilar: 30 a 85 mm., tempo medição: 0,15 seg. modos: r- k contínuo, ref. rekrts simplesekcl, escalas: miopia 0 a -20d, hipermetropia 0 a +22d e astigmatismo 0 a +/-9d, intervalos 0,12/0,25 d. ajustes: distância de exame 40 mm, horizontal 90 mm e vertical 30 mm, saída para conexão externa, display lcd - tela de cristal líquida, monitor de 5 a 7 polegadas. acompanha impressora térmica incorporada, papel para 12 meses e mesa motorizada (110v/220v), alimentação 127/220 volts - 60hz, inclui manual operacional, e assistência técnica com cobertura total de peças e mão de obra, bem	377911	U N D	01

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos, inclui garantia completa com manutenção corretiva e preventiva durante 2 anos e instalação.			
10	PROJETOR OPTÓTIPOS: Distância do Projetor: 1,5m/6,1m Número de Gráficos: mínimo de 30 variações de tabela de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos Ampliação de projeção: 30 x (5m) Número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolação simples 21, R&G 1: Máscara de mudança 1 frame / 0.03 segundos Etapa do programa máxima de 30 etapas estão avaliadas x 2 Faixas de Inclinação: +/-10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção Led de projeção: 50W / 12V , filtrados vermelho/verde e polarização. As acuidades medidas usando números, letras Snellen, caracteres russos, pictogramas. Controle remoto sem fio, fonte de luz Xenônio, Mecanismo de Auto desligamento: Depois de 10 minutos Eletricidade: AC 110, 220, 230 ou 240V automático, 50/60Hz (Voltagem Consumo de Energia: 80VA Dimensões aproximadas 30 cm x 23cm x 24cm. Garantia: 12 meses, instalação e treinamento.	390540	U N D	02
11	OCCLUSOR OFTÁLMICO: Oclusor oftálmico estéril, tipo monóculo. Tamanho aproximado de 8cm X 10cm, Composto de uma camada de algodão purificado, envolto em uma camada de não tecido absorvente (SMS), hipoalergênico e bege. Deve ser anatômico, macio e confortável. Indicado para pós tratamento oftalmológico. Esterilizado, com validade de 3 anos, acondicionado em envelope unitário, composto de uma face de papel grau cirúrgico e outra em laminado plástico nylon + polietileno. Apresentação: embalagem unitária individual.	395248	U N D	3.600
12	TESTE OFTALMOLÓGICO: tipo isihara, apresentação em encarte com proteção, aplicação: detecção de daltonismo, acessórios: com 14 figuras	APROXIMA DO 412166	U N D	02

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	OTOFTALMOSCÓPIO: tipo direto, de bolso, iluminaçãoled luz branca, cabo em metal com revestimentotermoplástico reforçado - Alimentação através de 2pilhas alcalinas tipo AA, 6 tipos abertura, acessórios: 01cabeçade oftalmoscópiodemínimo19lentes de-20 a +20 dioptrias 01 cabeça de otoscópio com mínimo 04espéculos auriculares, tamanho:(2,5; 3,4 e 5,0mm),embalagem: embalado em estojo. Garantia de 12mesese certificado.	275241	U N D	02
14	LENTE DE 78D: lente ótica para escaneamento de de fundo para Biomicroscopia de fundo e lente grau 78D no modelo possível a esterelização em AutoClave.	347406 APROXIMAD O	U N D	02
15	LENTE DE 20D: lente ótica para escaneamento de de fundo com Campo Visão Estático 46°, Aumento De Imagem 3,13x , lente esférica 20D, Aumento Leitura: Ponto De Laser De 0,32x, Distância Trabalho 50mm no modelo possível a esterelização em AutoClave.	283370	U N D	02
16	PAQUÍMETRO DIGITAL: material: Fabricado em Açoinox,resolução:0,01 mm, precisão:+/- 0,02 mm,leitura:7,50 mm, aplicação: medição externa/internaprofundidade e ressaltos, alimentação: bateria 1,50 v,capacidade:150 mm, características adicionais: botãoliga-desliga, função zero para qualquer ponto. Visorcom dígitos grandes, tecla de conversão de milímetropara polegada.Grantia de12meses ecertificado	357434	U N D	01
17	LENSÔMETRO: digitaleautomáticocapazderealizar medidas em todos os tipos de meio como: lentesesféricas, cilíndricas, decontatoedeóculosdesol. Deve apresentar as seguintes características: Potênciaesférica: 0 a +/- 25D (com gradações de0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (comgradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (comgradaçõesde0,01/0,12D/0,25D);Potênciaprismática :0a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonteluminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo docilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadasortogonais), PB(coordenadas polares), tipo impressora:impressora térmica interna compatível, tensãoalimentação:110/220acvautomático.	282225	U N D	01

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de criação de uma rede de assistência oftalmológica em todos os níveis de atenção a saúde do SUS, se faz necessário a ampliação da unidade de atenção especializada em oftalmologia para atender a demanda de usuários que necessitam de assistência de média e alta complexidade. Atualmente existe uma demanda reprimida de consultas oftalmológicas que se aproxima de 8 mil usuários, de acordo com os dados obtidos no Sistema de Regulação de Marcações.

A visão é um dos mais importantes meios de comunicação com o ambiente, pois, cerca de 80% das informações que recebemos são obtidas por seu intermédio. Os olhos merecem atenção especial, que inclui visitas regulares ao oftalmologista para medição da acuidade visual e detecção precoce de quaisquer outras alterações que requeiram tratamento médico como forma de prevenir complicações que possam levar à cegueira. Doenças como hipertensão e diabetes podem provocar o aparecimento de sintomas oculares e requerem acompanhamento constante.

A catarata é uma das principais doenças oculares que incidem sobre os brasileiros, ao lado do glaucoma, da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) e da retinopatia diabética, segundo o Ministério da Saúde. Já, entre as crianças, as principais causas de problema, ou a perda da visão, são as infecções congênitas, catarata congênita, retinopatia da prematuridade e glaucoma congênito.

Outro ponto importante que vale salientar que trouxe interferências na saúde ocular, foi o isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19 que acelerou tendências e trouxe mudanças nas formas de trabalho, estudo e relacionamentos. Tarefas, antes praticadas presencialmente, passaram a ser realizadas por intermédio de telas de

computadores, tablets e smartphones, e esta mudança está trazendo grandes danos à saúde dos olhos.

Um estudo publicado recentemente pelo Journal of the American Medical Association (JAMA) revela que a miopia, entre crianças de 6 e 8 anos, aumentou cerca de três vezes em 2020, quando comparada ao mesmo período entre 2015 e 2019.

Cerca de 50 milhões de brasileiros sofrem algum tipo de distúrbio da visão, informa a Organização Mundial de Saúde (OMS). Destes, 30 milhões convivem com deficiência visual ou são cegos.

Por tanto, se faz necessário avaliações periódicas referente a saúde ocular com o médico oftalmologista, para assim evitar danos a qualidade de vida dos usuários.

Os exames oftalmológicos são fundamentais para a saúde dos olhos. Por meio desses procedimentos, é possível realizar a prevenção e o diagnóstico de doenças oculares. Exame oftalmológico completo e indicação de exames complementares disponíveis são muito importantes para a definição diagnóstica de patologias oculares. Portanto, se faz necessário a aquisição de aparelhos para realização de exames oftalmológicos para maior amplitude na assistência destes pacientes.

ESTUDO DE ESTIMATIVA:

Média de consultas e exames realizados:

Procedimento	Média mensal	Média anual
Consulta oftalmológica	1080**	12960
Fundoscopia	450	5400
Tonometria	450	5400
Consult. Diagnóstico Glaucoma	200	2400
Consult. Acompanhamento Glaucoma	400	4800
Mapeamento de retina	100	1200
Motilidade Ocular	100	1200
Campimetria	150	1800



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Cada profissional atende 3 vezes na semana, sendo 45 pacientes por semana:270CONSULTAS
SEMANAISX6PROFISSIONAIS=1080CONSULTAS/Mês

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Em relação ao item 11 - OCLUSOR OFTÁLMICO, o quantitativo está baseado na estimativa de realização de exames de Campimetria:

Estimativas de Exames de Campimetria : 1800 ano

Para cada exame é necessário o uso de 02 oclusores.

Total estimado anual: 3.600

PROFISSIONAIS MÉDICOS DO BLOCOD:

Dr Alberto Antunes

Dra Cynthia de Araújo

Dra Daniela Lyra